



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular nº 154/2020-CJCI

Belém, 20 de novembro de 2020.

Processo nº 0003483-50.2020.2.00.0814

A Sua Excelência o (a) Senhor (a) / A (o) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Vara de Registros Públicos / Oficial (a) do Cartório de Registro Civil
das Pessoas Naturais da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a) / Oficial (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência/Senhoria cópia do processo nº 0003483-50.2020.2.00.0814, que tem por requerente o Conselho Nacional de Justiça, para ciência da decisão proferida pelo Corregedor Nacional de Justiça que entendeu possível a expedição de certidão de inteiro teor do adotado, constando a origem biológica, quando o interessado for o próprio registrado e este for maior de 18 anos, nos termos do art. 19, §3º, c/c o art. 95, parágrafo único, da Lei de Registros Públicos.

Atenciosamente,

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior